



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000
LEI MUNICIPAL N º 1290/2004, de 08 de outubro de 2004.

Autoria: Mesa Diretora.

“Dispõe sobre os valores dos subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Manhumirim para o mandato de 2005/2008”.

O Povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Manhumirim para o mandato de 2005/2008 são fixados na forma que se segue:

- I – Prefeito Municipal: R\$7.428,00 (sete mil quatrocentos e vinte e oito reais);
- II – Vice – Prefeito: R\$2.472,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e dois reais);
- III – Secretário Municipal: R\$1.296,00 (um mil, duzentos e noventa e seis reais).

Parágrafo único: Os subsídios de que trata este artigo serão pagos em 12 parcelas mensais, possuindo ainda os agentes políticos citados nesta lei a perceber mais uma parcela anual a título de 13º (décimo terceiro) nos termos do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 2º. O valor total dos subsídios mensais de cada um dos agentes políticos em questão não poderá ultrapassar os limites estabelecidos na Constituição Federal, notadamente o disposto na Emenda Constitucional nº.19/1998 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº. 101/2000.

Art. 3º. Assegura-se aos agentes políticos em questão o direito ao reembolso das despesas que tiverem quando em viagem do interesse do município.

Art. 4º. Os subsídios do Prefeito, Vice – Prefeito e Secretário Municipal poderão sofrer reduções em caso da receita municipal não suportar o limite máximo estabelecido em lei.

Art. 5º. Os recursos para satisfazer as despesas decorrentes desta Lei são previstos no orçamento.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, notadamente as da Lei Municipal nº 1.177/00 de 29/08/2000 e a Lei Municipal nº 1.252/03.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor em 01º de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Manhumirim (MG), 08 de outubro de 2004

Erval Azevedo Mendes
Prefeito Municipal